

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**Estado de Rondônia**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 870**

**DE 19 DE JULHO DE 2013.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA  
EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2013, NO VALOR DE R\$  
576.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio nº. 405/PCN/2012, na transferência de recursos financeiros da União através do Ministério da Defesa do Programa Calha Norte, destinado para Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para o Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2013, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, no valor de **R\$ 576.500,00** (Quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

**02-08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE**

26.782.1008.2.057 – Manutenção de Estradas Urbanas e Vicinais – Conv. Federal e Estadual

4490-52-00 – Equipamentos e material Permanente.....R\$ 576.500,00

**Total.....R\$ 576.500,00**

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 757/2010 de 28/12/2010 PPA para o exercício de 2013, o Programa de Manutenção de Estradas Urbanas e Vicinais – Conv. Federal e Estadual e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 840/2012 de 13/12/2012, para o exercício de 2013, o Programa de Manutenção de Estradas Urbanas e Vicinais – Conv. Federal e Estadual, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**Estado de Rondônia**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 870**

**DE 19 DE JULHO DE 2013.**

Convênio nº. 405/PCN/2012, no valor de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais), que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Defesa do Programa Calha Norte, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar apoio na transferência de recursos financeiros da União para a Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para o Município de Vale do Paraíso, onde cobertura do presente será procedida com recursos provenientes de recursos vinculados e a contra partida do Município no valor de R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), com recursos provenientes de recursos próprios..

**01 – UNIÃO FEDERAL, MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE**

**Programa de Trabalho:** 05244205812110011 PTRES 049175

**Fonte de Recursos:** 100

**Natureza da Despesa:** 44.42.52

**Nº de Empenho:** 2012NE800370

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| <b>Valor .....</b>      | <b>R\$ 546.000,00</b> |
| <b>Sub – Total.....</b> | <b>R\$ 546.000,00</b> |

**02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**

**02-03 – SECRETARIA MUN. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO**

99.999.9999.2.008 – Reserva de Contingência

|                                           |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| 9999.99-00 – Reserva de Contingência..... | <b>R\$ 30.500,00</b> |
|-------------------------------------------|----------------------|

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| <b>Sub – Total.....</b> | <b>R\$ 30.500,00</b> |
|-------------------------|----------------------|

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>R\$ 576.500,00</b> |
|-------------------------|-----------------------|

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**Luís Pereira de Souza**  
**Prefeito Municipal**